

Acta de reunião de 2 de fe-
breiro de 1972

Por dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois, neste mês de fevereiro de Azenhais e sob as sessões, nos Paços do concelho, reuniu-se a Câmara Municipal sob a presidência do Excmo. Sr. João Santos de Almeida e Sousa dos Paços, com a presença dos Excmos. Sr. João Santos de Almeida e Sousa, Sr. António Leite Pereira de Albuquerque, Sr. João Cândido Dias Pereira, Sr. António Dias de Costa e Manuel de Lencastre, Sr. Miguel de Lencastre, Sr. Luís de Lencastre e Costa, chefe de secretaria, Sr. João Santos de Almeida e Sousa Vice-Presidente, Sr. Ângelo de Lencastre e Sr. João Santos de Almeida e Sousa a seguir ao início da reunião. É de dar-se de este momento, sendo das horas, a Câmara Municipal em sessão de trabalho.

Balancete - do Tesoraria Municipal, datado e lido de seguinte última, pelo qual se viu haver em depósito na caixa geral de depósitos a prazo de um milhão de oitocentos e quarenta mil e trezentos e setenta e dois e vinte e cinco escudos, de receitas passivas, havendo em cofre a quantia de cento e um mil trezentos e noventa e nove escudos e vinte e cinco.

- **Antecipação genérica de pagamentos e concessão de licenças** -
Considerando a necessidade de se realizarem em breve tempo pagamentos que pela natureza e prazos em que têm de ser feitos não podem ficar dependentes dos atos em que se efectuam as reuniões ordinárias da Câmara, pelo que se torna necessário dar poderes ao Excmo. Sr. João Santos de Almeida e Sousa para os adotar; entendendo a que convém também facultar o Excmo. Sr. João Santos de Almeida e Sousa com os poderes necessários para dar imediato execução a obras de pequena importância em de natureza de engenharia e fazer a admissão de pessoal eventual

Joseph de Sá

para execução de obras municipais e aquisição de material necessário ao regular funcionamento dos serviços, e Câmara resolveu por unanimidade: Deu fecho a antiguidade dos e já até ao fim do ano corrente todos os pagamentos e devedores municipais e efectuar nos autos públicos e pelas repartições de freguesias, ficando a Secretaria municipal a processar os respectivos mandados e o Excecellentissimo Príncipe a ordená-los até ao limite das suas verbas orçamentais; as prisões civis e a execução de contratos; que nunca ordenados nasais, os mandados e justificações que elles competirem a partir de dia vinte e cinco de cada mês, bem como pensão de sustentação e abono para famílias no estrangeiro; ao assalariados de todos os pessoal menor, especializado e operário, os salários a ser tirados directamente, ficando naquelle data; as Estadas e a todos os outros ordenados que tirarem a receber accizes assignadas, os impostos e os respectivos custos e nos devidos prazos; as Estadas todos os impostos que elle forem devidos nos prazos competentes; os respectivos custos, todos os prazos, rendas, encargos e subsídios certos, d.º: todos os prazos, rendas, encargos e subsídios certos fixados pela Câmara e devidos até ao fim de todos os prazos devidos; nos mandados de Município, o abono de família a partir de dia vinte e cinco de cada mês. Mais foi resolvido que se autorize desde já o Excecellentissimo Senhor Príncipe a ordenar a execução de obras de reparação e manutenção de obras de recreio de recreio e a adquirir o pessoal necessário a tais obras, e a conceder freguesias e aquisições de artigos e materiais necessários ao regular andamento dos serviços e, bem assim, a conceder licenças que forem solicitadas durante o ano corrente, em occupação das licenças de antiguidade, licenças para obras (construção e reconstrução de prédios e muros e, ainda, de licenças de licença), abranhidos nos termos de Portaria ministerial de 1.º de Setembro de 1888 e licenças para arrendar e redações.

Fundo Permanente - Foi resolvido conceder o abono a devedores de setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e

certaria, a fim de constituir o fundo permanente para as obras e serviços de expediente.

Remissões de Câmara. Deverá, em termos do artigo terceiro e quinto e nove, do Código Administrativo, fixar-se nos remissos os dias e horas das reuniões ordinárias, e a Câmara resolverá que se realizem nos primeiros quintas-feiras de cada quinzena, pelas seguintes horas, passando para o dia seguinte no caso de qualquer dequela dias coincidir com feriado.

Distribuição de Pelouros. Usando de competência que lhe confere o parágrafo terceiro, artigo quinto e sexto, do Código Administrativo, e com a concordância dos Exceletíssimos Vereadores, o Exceletíssimo Senhor Presidente procederá à distribuição dos pelouros pela forma seguinte: Presidência: Secretaria, Tesouraria, Polícia, Saúde Pública e Higiene e Limpeza; Exceletíssimos Vereadores Magalhães: Instrução e Cultura e Obras; Exceletíssimo Vereador Joaquim Cândido: Caminhão, Viagem, Electricidade e Abastecimento de Água; Exceletíssimo Vereador Dias de Costa: Mercados e Feiras; Exceletíssimo Vereador Israel de Azeiteira: Assistência e Electrodomos.

Órgãos Consultivos. O Exceletíssimo Senhor Presidente designará os Exceletíssimos Vereadores Joaquim Cândido Dias Pereira e Professor António Leite Pinheiro de Magalhães para presidirem, respectivamente, as Comissões Municipais de Higiene e de Arto e Artesanato.

Conselho de Administração dos Serviços Municipales. O Exceletíssimo Senhor Presidente nomeará a Câmara para designar os Exceletíssimos Senhores vereadores Joaquim Cândido Dias Pereira e vogal do Conselho Municipal Carlos Luis de Amaral Osório para, sob a sua presidência, constituir o Conselho de Administração dos Serviços Municipales desta Câmara no ano corrente de mil novecentos e setenta e seis.

